



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o MUNICÍPIO de SOBRADINHO, inscrito no CNPJ nº 16.444.804/0001-1, com sede - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Vicente Berti Sanjuan, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho/ BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Pelo MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Pùblico, **01 (um)** servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Sobradinho;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Pùblico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivo(s) período(s), mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES





As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 26 de julho de 2018.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Luiz Vicente Berti Sanjuan
Município de Sobradinho
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:

Registre-se no IDEA a instauração deste procedimento e cumpra-se as seguintes diligências:

1 - certifique a Secretaria Administrativa quantos procedimentos foram instaurados e quantas ações propostas nos 3 últimos anos relacionadas a fórmulas alimentares no Município de Livramento de Nossa Senhora;

2 - proceda-se a reunião dos procedimentos ministeriais eventualmente em curso que tratem sobre o mesmo tema, juntando-se aos presentes autos a novas notícias de fato;

3 - Oficie-se o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, através de e-mail, solicitando orientação técnica a fim de que responda aos quesitos de praxe;

4 - Oficie-se as Varas Cível e da infância e Juventude desta Comarca, solicitando que certifique quantas ações em tramitação versam sobre o fornecimento de fórmulas alimentares;

5 - Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo regulamentar esclareça o que entender pertinente e expressamente informe se tem fornecido fórmulas alimentares, qual o procedimento para a solicitação e se existe protocolo ou previsão de implantação.

Publique-se a instauração deste procedimento através do diário oficial e da afixação de cópia desta portaria no mural da Promotoria Justiça.

Livramento de Nossa Senhora, 19 de julho de 2018.

Ruano Fernando Da Silva Leite
Promotor de Justiça

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
167.9.111684/2018	Mata de São João	Instituto Baleia Jubarte	25/07/2018 à 25/01/2019

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.9424/2017.

Parecer jurídico: 561/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Sobradinho/BA.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 129/2018- SGA

Processo: 20280/2018 - Dispensa nº 109 - DA.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Osmario Macedo Santiago-EPP, CNPJ nº 04.317.544/0001-32.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para tender a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim/BA.

Valor unitário (garrafão): R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).

Valor global anual máximo (240 garrafões): R\$ 1.557,60 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01/08/2018 e a terminar em 31/07/2019, ficando acordado que se considerará extinto caso o quantitativo máximo anual estimado venha a ser alcançado antecipadamente.